



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE
Av. Desembargador Amaral, 214
Cep: 64.400.000 – AMARANTE - PI

FOLHA DE VOTAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 27 / 06 / 08

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 002/2008 PMA, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências

AUTOR DA MATÉRIA: PODER EXECUTIVO.

OBSERVAÇÕES: _____

PELA APROVAÇÃO	PELA REJEIÇÃO
<i>For</i>	
<i>João Carlos de Sá</i>	
<i>Paulo Sérgio da Silva</i>	
<i>Francisco</i>	
<i>José Orlando P. de Moraes</i>	

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES;
TRANSFORMADO EM LEI MUNICIPAL Nº 805/08.

Sala das sessões, 27 / 06 2008.

José Orlando P. de Moraes
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, 15 - CEP 64.400-000 Amarante - PI.

FONES: 3292.1212

CNPJ: 06.554.802/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 002, DE DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Amarante, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Amarante para 2009.

Art. 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Amarante para 2009 será elaborado em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos de Metas e Prioridades, Metas Fiscais e Demonstrativo de Riscos Fiscais, elaborados em cumprimento ao Art. 4º, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei compreendem:

- I – as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II – a estrutura e organização do orçamento municipal;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às políticas de pessoal;
- V – as disposições finais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2009 são as especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

- I – a melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Habitação, Transporte e Infra-estrutura Urbana, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, 15 - CEP 64.400-000 Amarante - PI.

FONES: 3292.1212

CNPJ: 06.554.802/0001-20

II – o incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;

III – o aumento da capacidade financeira de investimento;

IV – a modernização da ação governamental;

V – a austeridade na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras;
- 6 – Amortização da dívida;
- 7 – Reserva de contingência.

§ 2º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2009 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Procedimentos das Despesas Públicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, programa, subprograma, projeto, atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

BF



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, 15 - CEP 64.400-000 Amarante - PI.

FONES: 3292.1212

CNPJ: 06.554.802/0001-20

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 9º As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos para o orçamento.

Art. 10 O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas no início de cada trimestre se o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 O Município obedecerá as seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

I - até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais;

II - no mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2009, nas ações de saúde;

III - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2009, na manutenção e desenvolvimento do ensino;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, 15 - CEP 64.400-000 Amarante - PI.

FONES: 3292.1212

CNPJ: 06.554.802/0001-20

IV - no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;

V - a proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no limite de 8% das receitas mencionadas no Artigo 29-A da Constituição Federal;

V - a reserva de contingência corresponderá a 2,00% da receita corrente líquida prevista.

III – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2009, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita do Plano Plurianual – PPA para o período 2006/2009, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

I – Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei de Reformulação do PPA;

II – Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA as propostas de alteração do Plano Plurianual – PPA motivadas por projetos de leis específicas.

III – Redistribuir as dotações da mesma origem de uma para outra atividade ou projeto da mesma unidade orçamentária, quando considerada indispensável que se realize.

Art. 14 O Quadro de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da LOA, se constitui quadro auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária.

Art. 15 No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, será incluída no orçamento verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais.

Art. 16 Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como prenunciado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, 15 - CEP 64.400-000 Amarante - PI.

FONES: 3292.1212

CNPJ: 06.554.802/0001-20

Art. 17 O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 31 de junho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 18A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 19 A execução da lei orçamentária para 2009 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução.

Parágrafo único. Será divulgado na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) até o dia 31 de janeiro de 2009, a lei orçamentária para o exercício financeiro;
- b) até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2009;
- c) até o dia 30 de abril de 2009, o balanço geral do Município.

II – Pela Câmara Municipal:

- a) até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2009;

Art. 20 Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará, do elenco estabelecido no Plano Plurianual, as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 21 Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal, a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2009, se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual para o período 2006 a 2009.

Parágrafo Único. O Plano Plurianual poderá ser reformulado para inclusão e adequação de programas, projetos e atividades decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal.

Art. 22 As operações de crédito a longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 23 Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, 15 - CEP 64.400-000 Amarante - PI.

FONES: 3292.1212

CNPJ: 06.554.802/0001-20

Art. 24 Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 25 Não poderão ser incluídas na lei orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

IV – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 26 A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, ficando o Poder Executivo autorizado, para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

- I – Demissão de servidores mantidos irregularmente no serviço público municipal;
- II – Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social;
- III – Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de conservação, de limpeza, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.
- IV – Proceder a concurso público para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário;
- V – Proceder ao reajuste salarial nos termos da legislação pertinente;

Art. 27 O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os projetos de Lei da reformulação do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo artigo 13, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí.

Parágrafo Único. Se os projetos de Lei de que trata este artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo:

- I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2008, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - No dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2009, a Lei do Orçamento Anual.

Art. 29 Os recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas até o dia 30 de janeiro do ano subsequente.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, 15 - CEP 64.400-000 Amarante - PI.

FONES: 3292.1212

CNPJ: 06.554.802/0001-20

Art. 30 As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará, até o dia 31 de janeiro, o seu Balancete do mês de dezembro para fins de incorporação dos resultados ao Balanço Geral do Município, nos termos do Art. 65 da Resolução TCE 1276, de 15.12.2004.

Art. 31 Para continuar o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que são indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Parágrafo Único – Na hipótese de o convênio não ter sido assinado pela outra parte envolvida no acordo, mas que o Município possa comprovar, por seu turno, o atendimento de todas as providências para concretização do ato, as despesas serão aceitas como regulares.

Art. 32 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2009;

V - Assinar convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos, ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos III, IV e V deste artigo.

Art. 33 O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. A ajuda a ser concedida será na forma de subvenção ou auxílio, sendo que as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Art. 34 Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, 15 - CEP 64.400-000 Amarante - PI.

FONES: 3292.1212

CNPJ: 06.554.802/0001-20

Art. 35 Até que lei municipal específica discipline os meios de atendimento da população situada abaixo da linha de pobreza, o Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família com insuficiência de recursos econômicos para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 36 A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade e poderá ser feita através de despesas com:

- I – cesta de alimentos a pessoas carentes;
- II – restaurantes ou hospedarias populares para pessoas em trânsito pelo município;
- III – aluguel de veículos, passagens de ônibus e transportes em geral;
- IV – aquisição de medicamentos quando os serviços de saúde do Município não possam atender pelos meios usuais de atendimento;
- V – taxas de água e luz quando a pessoa necessitada esteja em risco de ser privada daqueles serviços;
- VI – emissão de documentos pessoais;
- VII – indenização de despesas realizadas por pessoas situadas abaixo da linha de pobreza que, em trânsito por outras cidades, venham a fazer gastos em regime de excepcionalidade com compra de medicamentos, compra de passagens, pagamento de alimentação e pagamento de hospedagem;
- VIII – Outras despesas que, mesmo não estando previstas nesta Lei, sejam compatíveis com o estado de carência da pessoa ou grupo que dela esteja a necessitar.
- IX – Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas carentes, de pequenos valores, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificáveis explícita ou implicitamente nas despesas acima.

Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amarante (PI), 10 de abril de 2008.

Helcias Ribeiro Gonçalves Lira

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
ÓRGÃO	0101	CÂMARA MUNICIPAL			
Programa	0103101	PROCESSO LEGISLATIVO			
Objetivo		Promover as ações legislativas através da Câmara Municipal			
Ação	01031011001	Investimentos a Cargo da Câmara Municipal	Investimento	25	%
Ação	01031012001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0201	GABINETE DO PREFEITO			
Programa	0412205	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo		Ampliar a capacidade instalado da Governo			
Ação	04122052041	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0207	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS			
Programa	1545140	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA			
Objetivo		Atender a comunidade em geral nos serviços de utilidade			
Ação	15451401320	Construção e recuperação de logradouros públicos	Logradouros públicos	2	Unid.
Ação	15451401321	Extensão de redes de energia elétrica	Rede constr. melhorada	3	Km
Ação	15451401325	Projetos especiais de urbanização	Proj. implantado	25	%
Ação	15451402320	Manutenção dos serviços de utilidade pública	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0207	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS			
Programa	1648147	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL-RURAL			
Objetivo		Melhorar a condição da moradia na zona rural			
Ação	16481471400	Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	Hortas implantadas	70	Ha
Ação	16481472400	Apoio às ações de melhoria de habitações populares	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0207	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS			
Programa	1648249	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL-URBANA			
Objetivo		Melhorar a condição da moradia na zona urbana			
Ação	16482491410	Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	Hortas implantadas	20	Ha
Ação	16482492410	Apoio às ações de melhoria de habitações populares	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0209	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS			
Programa	1854153	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO			
Objetivo		Auxiliar no combate à degradação do meio ambiente			
Ação	18541531485	Projetos especiais de preserv.e defesa do meio ambiente	Proj. implantado	25	%
Ação	18541532480	Manutenção das ativ. de preserv. e defesa do meio ambiente	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0208	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
Programa	2060555	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO			
Objetivo		Ampliar a capacidade de abastecimento do município			
Ação	20605551500	Construção e rest. de centrais de produção e abastecimento	Centrais de Produção	2	Unid.
Ação	20605551505	Projetos especiais de produção e abastecimento	Proj. implantado	25	%
Ação	20605552500	Manutenção de centrais de produção e abastecimento	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0208	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
Programa	2060660	DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			
Objetivo		Desenvolver ações para o aumento da produção agro-pastoril			
Ação	20606601520	Construção de poços e reservatórios d'água	Poço construído	5	Poço
Ação	20606601521	Implantação de redes de energia elétrica	Rede constr. melhorada	5	Km
Ação	20606601522	Implantação de roças e hortas comunitárias	Hortas implantadas	3	Ha

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
Ação	20606601525	Projetos especiais de desenvolvimento rural	Proj. implantado	25	%
Ação	20606602520	Manutenção das atividades de extensão rural	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0208	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
Programa	2060762	EXPANSÃO DA AGRICULTURA IRRIGADA			
Objetivo		Realizar experimentos em pequenas áreas agrícolas com			
Ação	20607621565	Projetos especiais de expansão da agricultura irrigada	Proj. implantado	25	%
ÓRGÃO	0207	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS			
Programa	2678270	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA			
Objetivo		Ampliar a rede rodoviária municipal			
Ação	26782701610	Construção e melhoria da rede rodoviária municipal	Rede constr. melhorada	8	Km
Ação	26782701615	Projetos especiais de desenvolvimento rodoviário	Proj. implantado	25	%
Ação	26782702610	Conservação de estradas municipais	Estrada constr. rest.	15	Km
ÓRGÃO	0206	EDUCAÇÃO- OUTROS PROGRAMAS			
Programa	1236130	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento ao alunado do ensino			
Ação	12361301200	Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares	Préd.constr.,rest.,ou	3	Prédio
Ação	12361301202	Construção, ampl. e recup.de predios de apoio a educação	Préd.constr.,rest.,ou	2	Prédio
Ação	12361301204	Projetos especiais de desenvolvimento da educação	Proj. implantado	25	%
Ação	12361301206	Programa municipal de transporte escolar	Proj. implantado	25	%
Ação	12361302202	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0206	EDUCAÇÃO- OUTROS PROGRAMAS			
Programa	1236132	PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO			
Objetivo		Manter parcerias com outros entes governamentais para			
Ação	12361322240	Ações do programa Nac. de Alim. Escolar-PNAE	Atividade Mantida	25	%
Ação	12361322241	Ações do programa Dinheiro Dir. na Escola-PDDE	Atividade Mantida	25	%
Ação	12361322250	Ações do Programa Alfabetização Solidária	Atividade Mantida	25	%
Ação	12361322247	Ações do Programa PNAC	Atividade Mantida	25	%
Ação	12361322248	Ações do Programa PNATE	Atividade Mantida	25	%
Ação	12361322249	Ações do Programa PTA	Atividade Mantida	25	%
Ação	12361322246	Ações do Programa Salário Educação	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0206	EDUCAÇÃO- OUTROS PROGRAMAS			
Programa	1236234	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO			
Objetivo		Manter parcerias com o Estado na manutenção do ensino			
Ação	12362341255	Projetos especiais de desenvolvimento do ensino médio	Proj. implantado	25	%
Ação	12362342259	Apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino médio	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0206	EDUCAÇÃO- OUTROS PROGRAMAS			
Programa	1236535	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL			
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento à criança com a			
Ação	12365351260	Construção e recup. de creches e unidades pré-escolares	Préd.constr.,rest.,ou	2	Prédio
Ação	12365352260	Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0206	EDUCAÇÃO- OUTROS PROGRAMAS			
Programa	1236736	PROGRAMA DE ATEND. A PORT. DE NECESSIDADES			
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento às pessoas portadoras			

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
Ação	12367362270	Manutenção e desenvolvimento do ensino especial	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0210	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E			
Programa	1339238	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS			
Objetivo		novas fontes de cultura no município			
Ação	13392381295	Projetos especiais de apoio à cultura	Proj. implantado	25	%
Ação	13392382290	Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0210	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E			
Programa	2369564	FOMENTO AO TURISMO			
Objetivo		Estimular a exploração de espaços e locais adequados a			
Ação	23695642580	Manutenção das atividades de apoio ao turismo amador	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0210	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E			
Programa	2781273	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR			
Objetivo		Proporcionar a participação e prática do esporte			
Ação	27812731650	Construção de campos e quadras esportivas	Campo construído	1	Campo
Ação	27812731655	Projetos especiais de desenvolvimento do esporte	Proj. implantado	25	%
Ação	27812732650	Manutenção das atividades esportivas	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0210	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E			
Programa	2781375	PROMOÇÃO DO LAZER			
Objetivo		Apoiar as atividades para o lazer comunitários			
Ação	27813751665	Projetos especiais de constr.e aprov.de areas de lazer	Proj. implantado	25	%
Ação	27813752660	Manutenção de atividades para o lazer comunitário	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0202	ASSISTENCIA - OUTROS PROGRAMAS			
Programa	0824416	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL			
Objetivo		Prestar assistência às comunidade de baixa renda,			
Ação	08244161159	Construção ou reforma de centro comunitário de idosos	Prédio construído	1	Prédio
Ação	08244161151	Const.de centro de convivencia da infancia e adolescente	Prédio construído	1	Prédio
Ação	08244161153	Implant. ou reforma de artesanato de couro, palha, linha e	Proj. implantado	25	%
Ação	08244161155	Projetos especiais de emprego e renda	Proj. implantado	25	%
Ação	08244162150	Manutenção dos serviços de assistência social	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa	1030120	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE			
Objetivo		Ampliar as instalações do sistema municipal de saúde a fim			
Ação	10301201160	Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	Prédio construído	2	Prédio
Ação	10301201165	Projetos especiais de melhoria do sist. municipal de saúde	Proj. implantado	1	%
Ação	10301201166	Aquisição de ambulância	Veículo adquirido	1	Veículo
Ação	10301201169	Aquisição de veículo odontomóvel	Veículo adquirido	1	Veículo
Ação	10301201168	Aquisição de gabinete odontológico	Gabinete adquirido	1	Unid.
Ação	10301202160	Manutenção dos serviços municipais de saúde	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0207	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS			
Programa	1751150	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
Objetivo		Dotar as comunidades rurais de saneamento básico.			
Ação	17511501420	Implantação de sistemas de abastecimento d'água	Sist. implantado,	25	%
Ação	17511501421	Construção e rest. de gal. de esgotos e fossas domiciliares	Galerias construídas	45	Unid.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
Ação	17511501422	Constr. e rest. de lavanderias e chafarizes públicos	Lav. e Chaf. construídos	2	Lav/Chaf.
ÓRGÃO	0207	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS			
Programa	1751251	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Objetivo		Dotar as comunidades urbanas de saneamento básico.			
Ação	17512511450	Implantação e ampl. de sistemas de abastecimento d'água	Sist. implantado,	25	%
Ação	17512511451	Constr. e rest. de galerias, esgotos e fossas domiciliares	Sist. implantado,	25	%
Ação	17512511452	Constr. e rest. de lavanderias e chafarizes públicos	Lav. e Chaf. construídos	3	Lav/Chaf.
Ação	17512511455	Projetos especiais de saneamento básico	Proj. implantado	25	%
Ação	17512512450	Manutenção das atividades de saneamento básico	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Programa	0618211	POLICIAMENTO COMUNITÁRIO			
Objetivo		Martear a ordem e segurança dos cidadãos do município			
Ação	06182112100	Apoio às ações de policiamento e segurança pública	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Programa	1442239	PROGRAMA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS			
Objetivo		Representar perante a ordem pública a sociedade como um			
Ação	14422392300	Apoio às ações de defesa dos direitos da cidadania	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0204	SECRETARIA DE FINANÇAS			
Programa	2884300	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA			
Objetivo		Prevenir futuras despesas, como juros da dívida interna.			
Ação	28843002670	Encargo com amortizações e juros da dívida interna	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0204	SECRETARIA DE FINANÇAS			
Programa	2884602	OUTROS ENCARGOS			
Objetivo		Obter reservas para futuras despesa não associadas com a			
Ação	28846022680	Outras desp.c./encargos esp.não assoc.ao proces.produtivo	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa	1030125	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE			
Objetivo		Destinar ações destinadas a saúde			
Ação	10301252182	Ações de Vigilância Sanitária	Atividade Mantida	25	%
Ação	10301252183	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Atividade Mantida	25	%
Ação	10301252184	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	Atividade Mantida	25	%
Ação	10301252185	Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	Atividade Mantida	25	%
Ação	10301252186	Ações do Programa saúde da família-PSF	Atividade Mantida	25	%
Ação	10301252187	Ações do Prog.de Comb.as Carências Nutricionais	Atividade Mantida	25	%
Ação	10301252188	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	Atividade Mantida	25	%
Ação	10301252189	Ações do Programa PPI/ECD	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0299	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Programa	9999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Objetivo		Obtenção de reservas			
Ação	99999992999	Reserva de contingência	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	02030201	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO			
Programa	1236130	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento ao alunado do ensino			
Ação	12361302201	Remuner. do Magistério-ensino fundamental-60% FUNDEF	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	02030202	OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEF			
Programa	1236130	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento ao alunado do ensino			
Ação	12361301201	Constr.ampl.e recup. de unidades escolares-40% FUNDEF	Préd.constr.,rest.,ou	3	Prédio
Ação	12361302203	Manut. e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEF	Atividade Mantida	25	%
Ação	12361301207	Programa municipal de transporte escolar-40% FUNDEF	Proj. implantado	25	%
ÓRGÃO	0205	SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS			
Programa	1030120	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE			
Objetivo		Ampliar as instalações do sistema municipal de saúde a fim			
Ação	10301201160	Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	Préd.constr.,rest.,ou	3	Prédio
Ação	10301201166	Aquisição de ambulância	Veículo adquirido	1	Veículo
Ação	10301201169	Aquisição de veículo odontomóvel	Veículo adquirido	1	Veículo
Ação	10301201168	Aquisição de gabinete odontológico	Gabinete adquirido	1	Unid.
Ação	10301201165	Projetos especiais de melhoria do sist. municipal de saúde	Proj. implantado	25	%
Ação	10301202160	Manutenção dos serviços municipais de saúde	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0204	SECRETARIA DE FINANÇAS			
Programa	0412309	CONTROLE FINANCEIRO			
Objetivo		Manter o minimo necessario de recursos para manter as			
Ação	04123092080	Manutenção das atividades de controle interno	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Programa	0412205	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo		Manter as atividades fins do Prefeito, onde sera posto a sua			
Ação	04122051040	Construção e restauração de prédios públicos	Préd.constr.,rest.,ou	2	Prédio
Ação	04122051044	Construção ou reforma de um centro social urbano	Prédio construído	1	Prédio
Ação	04122051045	Projetos especiais de ampl.da rede física da administração	Proj. implantado	25	%
Ação	04122051046	Programa de informatização da Prefeitura	Proj. implantado	25	%
Ação	04122052040	Manutenção dos serviços de administração geral	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0212	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Programa	0824113	AÇÕES DE PROTEÇÃO AO IDOSO			
Objetivo		Manter a dignidade e o bem estar social do idoso			
Ação	08241132120	Manutenção das atividades de proteção ao idoso	Atividade Mantida	25	%
Ação	08241132121	Manutenção das ações do programa API	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0212	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Programa	0824214	AÇÕES DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE			
Objetivo		Dar uma melhor condição de vida para com o deficiente físico			
Ação	08242142130	Manutenção das atividades de proteção ao deficiente	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0212	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Programa	0824315	AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Objetivo		Dar uma melhor condição de vida aos jovens deste municipio			
Ação	08243152140	Manutenção das ativid. de prot. à criança e ao adolescente	Atividade Mantida	25	%
Ação	08243152149	Manutenção das ações do programa PETI	Atividade Mantida	25	%

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
Ação	08243152199	Manut. das ações do programa de apoio a criança - PAC	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0212	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Programa	0824416	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL			
Objetivo		Prestar assistência às comunidade de baixa renda,			
Ação	08244162157	Manutenção das ações do programa AJDSH	Atividade Mantida	25	%
Ação	08244162158	Manutenção das ações do programa APPD	Atividade Mantida	25	%
Ação	08244161159	Construção ou reforma de centro comunitário de idosos	Préd.constr.,rest.,ou	1	Prédio
Ação	08244161151	Const.de centro de convivencia da infancia e adolescente	Prédio construído	1	Prédio
Ação	08244161153	Implant. ou reforma de artesanato de couro, palha, linha e	Proj. implantado	25	%
Ação	08244161154	Construção ou reforma de centro de comercialização	Proj. implantado	25	%
Ação	08244162150	Manutenção dos serviços de assistência social	Atividade Mantida	25	%
Ação	08244162156	Manutenção das ações do programa BPC	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	0211	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE			
Programa	0412205	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo		Manter o minimo necessario de recursos para manter as			
Ação	04123092080	Manutenção das atividades de controle interno	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	02030201	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO			
Programa	1236535	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL			
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos			
Ação	12365352262	Remun.do magistério-ensino infantil-60% FUNDEB	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	02030201	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO			
Programa	1236633	PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS			
Objetivo		Elevação do nível de escolaridade do trabalhador			
Ação	12366332257	PROEJA-Rem.do magistério-60% FUNDEB	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	02030201	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO			
Programa	1236736	PROGRAMA DE ATEND. A PORT. DE NECESSIDADES			
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento às pessoas portadoras			
Ação	12367362272	Remun.do magistério-ensino especial-60% FUNDEB	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	02030202	OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEF			
Programa	1236535	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL			
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento às crianças em cheches			
Ação	12365352263	Manut.e desenvimento do ensino infantil-40% FUNDEB	Atividade Mantida	25	%
Ação	12365351261	Constr., ampl.e rec.de unidades pré-escolares-40% FUNDEB	Préd.constr.,rest.,ou	2	Prédio
Ação	12365352261	Ações do prog.munic.de transporte escolar-40% FUNDEB	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	02030202	OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEF			
Programa	1236633	PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS			
Objetivo		Elevação do nível de escolaridade do trabalhador			
Ação	12366332258	PROEJA-Manut.e desenvolvimento do ensino-40% FUNDEB	Atividade Mantida	25	%
Ação	12366332256	PROEJA-Ações do prog.mun.de transp.escolar-40% FUNDEB	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	02030202	OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEF			
Programa	1236736	PROGRAMA DE ATEND. A PORT. DE NECESSIDADES			
Objetivo		Ampliar a capacidade de atendimento às pessoas portadoras			

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
Ação	12367362273	Manut.e desenv.do ensino especial-40% FUNDEB	Atividade Mantida	25	%
Ação	12367362271	Ações do prog.munic.de transporte escolar-40% FUNDEB	Atividade Mantida	25	%
ÓRGÃO	020403	HOSPITAL MUNICIPAL			
Programa	1030227	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E			
Objetivo		Ampliar e manter as instalações do sistema municipal de			
Ação	10302272196	Manutenção das atividades do hospital municipal	Atividade Mantida	25	%

RP